



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Errata

Retificação da Retificação do Extrato de Termo Aditivo
Nº.....002/2017

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....086/2018
Extrato Nota de Empenho Nº.....862
Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....015/2018
Extrato do Contrato Nº.....061/2018
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....028/2018
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....036/2018

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....054/2017

Câmara Municipal

Termo de Ajustamento de Conduta –MPMS
Extrato de Contrato de Servidores
Portaria Nº.....071/2018
Portaria Nº.....072/2018

ERRATA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2016.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 252/2018, datado de 07 de março de 2018, referente à publicação da retificação da retificação do termo aditivo 002/2017.

Onde se lê:

“(...) valor R\$: 43.817,44 (quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) (...)”

Leia-se:

www.pmaguaclara.ms.gov.br

“(...) valor R\$: 43.817,84 (quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) (...)”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no valor de R\$ 3.520,00 (Três Mil, quinhentos e vinte reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, o Valor de R\$ 25.386,88 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Educação, o Valor de R\$ 32.418,46 (trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) e no Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 9.122,24 (nove mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), suplementar na Seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reduzido 157.

01.012. –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30. – Material de Consumo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 3.520,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 0306.

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

08.243.0002.2004 – Prog de Atividade do FMS – Criança e Adolescente

3.3.90.30. – Material de Consumo.

Fonte 1.29.004 – Programa de Atenção à Criança – PAC 13.736,25

Reduzido 0323.

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2006 – Prog de Ativ com Rec do FMAS – Prot Soc Bas e Esp

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.82.504 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência 7.410,28

Reduzido 0323.

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0002.2006 – Prog de Ativ com Rec do FMAS – Prot Soc Bas e Esp

3.3.90.30. – Recursos Ordinários

Fonte 1.29.004 – Transferência de Programa de Atenção à Criança 4.240,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 0066.

01.005. – SECRERAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0026.2015 – Manutenção de ensino Fundamental

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.01.000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 32.418,46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reduzido 263.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2009 – Prog de Atividade do FMS – MAC - Média e Alta Complexidade

3.3.90.30. – Material de Consumo

Fonte 1.14.010 – Receitas de Impostos e de Transf de Impostos 9,122,24

TOTAL 70.447,58

Artigo 2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reduzido 155.

01.012. –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

04.122.0039.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.1.90.13. – Obrigações Patronais

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 3.520,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 0304.

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

08.243.0002.2004 – Prog de Atividade do FMS – Criança e Adolescente

3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 25.386,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 0071.

01.005. – SECRERAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36. – Outros Servicos de Terceiro – Pessoa Fisica

Fonte 1.01.000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 32.418,46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reduzido 0270.

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0003.2010 – Prog de Atividade do FMS – MAC - Média e Alta Complexidade

3.3.90.36. – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Fisica

Fonte 1.02.000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 9,122,24

TOTAL 70.447,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 de Abril de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 862 / 2018, emitido em 22/03/2018

Processo: 116 / 2017 - "Pregao Pres." N.º 32/2017 – ATA 004/2017

Favorecido: 2448 - COMERCIAL COSTA LEITE EIRELLI EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER OMPRA DE MAT DE CONSTRUCAO PARA AS SECRETARIA CONF PROC ADM 116/2017 PREG PRES 032/2017 ATA 004/2017 NAD256/2018 PEDIDO 176/2018

Valor: R\$ 6.549,40 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 114 - 01.006.15.452.0031.2033-339039990000

Fonte de Recurso: 170071 - Recursos Hidricos

ÁGUA CLARA, 22/03/2018

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.059/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria Nº 057/2018 de 08 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013, comunica aos interessados o Resultado do Pregão Presencial Nº. 001/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, 0 KM, ANO E MODELO 2018, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR POR ITEM:

Enzo Veículos - LTDA - Inscrito no CNPJ/MF Nº. 05.950.849/0001-40 - Valor total - R\$: 56.500,00 (cinquenta e seis mil, e quinhentos reais);

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: 56.500,00 (cinquenta e seis mil, e quinhentos reais), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Água Clara/ MS, 04 de abril de 2018.

Priscila Alencar Jacinto
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2018

PARTES – O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS E LXTEC INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso Temporário de Programa de Informática (Software), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de software destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de checklist de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz) e Sistema informatizado para gestão de Ouvidoria, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

a) Item 1: Instalação e treinamento com operação assistida, o desembolso será realizado em parcela única;

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) Item 2: Disponibilização da Licença de uso de Software, com suporte técnico e com hospedagem em servidor (data center), o desembolso será realizado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

VIGÊNCIA: O Processo Licitatório terá o prazo de duração de

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Controladoria Interna do Município

Reduzido: 0221

01.020 – Controladoria Interna

04.122.0039.2052 – Manutenção da Controladoria Interna

Elemento: 3.3.90.39 – Manutenção da Controladoria Interna

Sub-Elemento: 11 – Locação de Software

Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios)

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DATA: 28/03/2018.

ASSINAM:

Pela Contratante: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal

Pela contratada: Sr. Uglybe Fernandes Farias – Sócio Administrador – LXTEC Informática Ltda EPP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 028/2018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para compra de cadeira de fio, para atender ao hospital municipal, junto à empresa **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2018

VALOR: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

CNPJ: Nº 26.289.337/0001-54

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

Água Clara- MS, de 04 de abril de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 036/2018, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação self service, para atender aos palestrantes da equipe da Unidade SESC Saúde da Mulher, junto à empresa **JOÃO LORENA DA SILVA - ME**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 036/2018

VALOR: R\$ 5.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

CNPJ: Nº 24.284.512/0001-95

EMPRESA: JOÃO LORENA DA SILVA - ME

Água Clara- MS, de 04 de abril de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal
Água Clara - MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Água Clara
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora IZABEL RODRIGUES VIEIRA.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 combinado com o Art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 723/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora pública municipal IZABEL RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I – Classe B, lotada na Secretaria de Educação, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2017.03.11315P, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Água Clara- MS, 28 de abril de 2017.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Rua Adelaide Rodrigues dos Santos nº. 04- Jd. Nova Água Clara - TELEFAX (67) 3239.2609
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

CÂMARA MUNICIPAL

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2017.00001319-4

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, celebrado nos autos de Inquérito Civil Público nº 06.2017.00001319-4, com fundamento no artigo 5º, parágrafo 6º da Lei nº 7437, de 24 de julho de 1984, o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Água Clara/MS, **PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE FREITAS** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS**, ente despersonalizado, CNPJ nº 15410160/0001-86, estabelecida na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, Bairro Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, neste ato representada pela Presidente Vereadora **SIMONE OLIVEIRA BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 001197013-SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 020.292.061-56, assessorada por sua assessora parlamentar, Danielle dos Santos Reis, doravante denominada **COMPROMITENTE**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, conforme as razões e cláusulas abaixo expostas.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta com o fim de estabelecer o fiel cumprimento da Recomendação 02/2018/PJ/ACL (páginas 1339-1342 do IC 06.2017.00001319-4) e da Recomendação 03/2018/PJ/ACL (páginas 269-276 do IC 06.2018.0000228-0), bem como dos princípios constitucionais, notadamente, os princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal – legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência – que são autoaplicáveis, e, ainda, da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública e a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal e regulação de situações transitórias.

Rua Francisco Vieira: 300 – Jardim Primavera – CEP 79.680-000 – Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239.3554 – www.mpms.mp.br



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Considerando a aprovação das Resoluções 001/2018 e 002/2018, publicadas na data de 01/03/2018 e com efeitos a partir desta data, que modifica a quantidade de vagas de cargos de servidores na Câmara Municipal, determinando o preenchimento de vagas exclusivamente por provimento efetivo, salvo os cargos em comissão previstos na referida resolução;

Considerando o número de Funcionários existentes atualmente nos quadros do Poder Legislativo e a necessidade de continuidade do serviço público em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como a necessidade de readaptação à nova regulamentação dada pelas resoluções acima citadas e à Constituição Federal;

Considerando que a Senhora Presidente assumiu a gestão dos Trabalhos Legislativos e Administrativos em 19/03/2018, em razão do afastamento do Sr. Presidente Vicente Amaro de Souza Neto, nos autos 0800071-79.2018.8.12.0049;

Considerando a necessidade na continuidade do serviço público, observando os princípios administrativos, em especial, legalidade, moralidade, eficiência e continuidade, assim como a necessidade de observância ao ordenamento jurídico constitucional;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo previstos na resolução supracitada, o Ministério Público Estadual e o Poder Legislativo Municipal, acordam que:

- 1) A Câmara Municipal se obriga a publicar no prazo de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta, edital de abertura licitação ou de processo de justificação para contratação de **empresa idônea e de notória e reconhecida experiência e especialidade na realização de concursos públicos**, para a realização de concurso público, observando o trâmite do processo administrativo competente;

Rua Francisco Vieira, 200 - Jardim Primavera - CEP 79.680-000 - Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239-1554 - www.mpms.mp.br

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

- 2) Após a realização do concurso público a imediata convocação dos aprovados, no prazo de 30 (trinta dias), verificadas as condições exigidas em edital;

- 3) A fim de adequar ao quadro de servidores existente, conforme as resoluções nº 01 e 02/2018, a Câmara Municipal deverá efetuar a exoneração e o pagamento de direitos trabalhistas rescisórios decorrente, considerando-se como termo final dos vínculos a data de 31/03/2018, e, para fins de cálculo da rescisão, deverão ser considerados os valores da última remuneração (fevereiro de 2018, conforme a resolução 01/2009 e suas alterações);

- 4) De um lado, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestadas, e de outro, considerando a impossibilidade de provimento dos cargos de provimento efetivo sem a realização de concurso público de provas, a situação transitória que media entre a assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta e a realização do referido certame será regulada da seguinte forma:

- 4.1. Para cada cargo de provimento efetivo previsto nas resoluções 01 e 02/2018 será contratado, por meio de contrato temporário e emergencial, cuja duração e termo final ficará sob a condição resolutive consistente no preenchimento do respectivo cargo efetivo por meio de concurso público, servidor temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse pública, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

- 4.2. Em relação às funções de técnicos de áudio e vídeo, atualmente desempenhadas por Agnaldo Aparecido Campos e Luciano Aparecido Elias Cardoso, respectivamente, não há previsão de cargos ou funções idênticas ou semelhantes nas resoluções 01 e 02/2018, razão pela qual a continuidade da contratação destes profissionais ficará condicionada à alteração legislativa destes atos normativos a fim de criar novos cargos de provimento efetivo correspondentes a estas funções. Caso aprovada a referida alteração legislativa, fica possibilitada a contratação temporária de excepcional interesse público até o provimento dos cargos efetivos por meio de concurso público, conforme a regra prevista no item 4.1 supradescrito.

Rua Francisco Vieira, 200 - Jardim Primavera - CEP 79.680-000 - Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239-1554 - www.mpms.mp.br



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MAYO GROSSO DO SUL

4.3. Com relação ao cargo atualmente ocupado por Analice Vieira da Silva, extinto pelas resoluções 01 e 02/2018, em razão necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, a contratação desta profissional ficará condicionada à alteração legislativa destes atos normativos a fim de criar novo cargos de provimento efetivo correspondentes à função assemelhada, qual seja, de mais 01 (um) novo cargo Assistente Administrativo. Caso aprovada a referida alteração legislativa, fica possibilitada a contratação temporária de excepcional interesse público até o provimento do cargo efetivo por meio de concurso público, conforme a regra prevista no item 4.1 supradescrito.

5) Visando a segurança jurídica necessária ao desempenho dos serviços públicos e das atividades funcionais dos funcionários contratados, o presente instrumento, fundamentado na situação fática existente, configurador de quadro caótico de ilegalidades, e na necessidade de adequação à Constituição Federal, notadamente de adequação aos princípios administrativos, fica afastada, desde já, caso cumpridos rigorosamente os termos previstos neste, qualquer elemento subjetivo caracterizador de ato de improbidade a partir da assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta no que tange ao objeto aqui tratado;

6) Deverá ser dada publicidade a este Termo de Ajustamento de Conduta e dos resumos das contratações temporárias que serão efetuadas, em observância ao princípio da publicidade e transparência da administração pública, no site da Câmara Municipal e mediante publicação em Diário Oficial do Município, do resumo do contrato de modo a dar publicidade ao ato;

7) A câmara não poderá contratar outros funcionários, além daquele número já existente, podendo somente efetuar substituições, em caso de pedido de demissão ou exoneração do funcionário, salvo alterações necessárias da resolução nº 02/2018 da Câmara Municipal deste município **no que tange à situações acima descritas;**

8) A Senhora Presidente consigna também que **irá designar**, mediante portaria, **para o exercício da função de Controlador Interno**, para fins de suprir as necessidades do serviço público e em razão da excepcionalidade e

Rua Francisco Vieira, 200 – Jardim Primavera – CEP 79.680-000 – Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239-1554 - www.mpms.mp.br

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MAYO GROSSO DO SUL

transitoriedade do quadro de servidores, **em face da vacância do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno e do tempo necessário para a realização do concurso público para provimento do referido cargo**, qualquer servidor do quadro de funcionários efetivos que possua notória experiência e capacidade nas questões administrativas e financeiras da Câmara Municipal deste município, **que poderá receber o salário do seu cargo efetivo e**, se aprovada a alteração na Resoluções nº 01 e 02/2018 para incluir disposições finais e transitória prevendo gratificação de função correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo e do cargo de Controlador Interno, **receberá a referida diferença.**

9) A senhora Presidente declara, neste ato, que contratará para a função correspondente ao cargo de Advogado, previsto nas resoluções 01 e 02/2018, a pessoa do Advogado **Luis Paulo Perpetuo Canela-OAB/MS 15.086**, que será contratado, por meio de contrato temporário e emergencial, cuja duração e termo final ficará sob a condição resolutive consistente no preenchimento do respectivo cargo efetivo por meio de concurso público, servidor temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse pública, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

10) As partes consignam que, o Ministério Público Estadual tem ciência que o irmão do advogado acima mencionado (que será contratado temporariamente pela Presidência do Legislativo), o Sr. Cássio Damião Perpetuo Canela, ocupa atualmente o cargo de Diretor Administrativo na Câmara (Cargo em Comissão), que é subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, assim como tem ciência de que a sogra do referido advogado a Senhora Elma Aparecida dos Santos Barbosa, que ocupa, até esta data, o antigo cargo de Assessor de Gabinete DAI 1 desde janeiro/2015, que será contratada temporariamente para desempenhar a função correspondente à recepcionista, prevista nas resoluções 01 e 02/2018, e que, diante do fato de não haver nenhuma subordinação entre as partes que possuem vínculo de parentesco (conforme organograma anexo da Resolução nº 01/2018), nem poder de nomeação e exoneração para os cargos que ocupam, o Ministério Público Estadual não se opõe às contratações, porquanto não configuram ato de nepotismo, conforme a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

Rua Francisco Vieira, 200 – Jardim Primavera – CEP 79.680-000 – Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239-1554 - www.mpms.mp.br



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

11) A Câmara Municipal se obriga a instalar em suas dependências, ponto eletrônico para averiguação e fiscalização da frequência de funcionários, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prazo este para aquisição mediante procedimento licitatório pertinente;

12) O presente TAC obriga o Gestor Administrativo e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, não sendo especificamente vinculado a pessoa física ocupante do cargo de Presidente da Câmara que assina este ato;

13) Em caso de descumprimento, as partes retornam ao *status quo ante* permitindo a investigação ministerial e ajuizamento de ação civil pública para apuração e responsabilização de eventual cometimento de ato improbidade administrativa, em razão a contratação irregular de funcionários e outras situações ilegais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo para cumprimento do presente termo será de **sessenta dias**, contados a partir de sua assinatura.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial conforme artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei n.º 7347, de 24 de julho de 1985 e artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, de modo que seu descumprimento total ou parcial ensejará a propositura da respectiva ação executiva, sem prejuízo da responsabilização pessoal de seus signatários.

O descumprimento total ou parcial do presente ajuste acarretará para a **COMPROMITENTE** o pagamento de multa diária no valor equivalente a R\$300,00 (trezentos reais), a ser revertido para fundo indicado pelo Ministério Público.

Caso o Ministério Público constata o descumprimento de alguma cláusula do presente ajuste, notificará imediatamente a **COMPROMITENTE** para que proceda à devida correção, no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da

Rua Francisco Vieira, 200 - Jardim Primavera - CEP 79.680-000 - Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239-1554 - www.mpms.mp.br

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

notificação. Escoado o prazo sem a devida regularização, a multa passará a ser computada na forma referida.

A execução da pena de multa não exclui a possibilidade da propositura de medidas judiciais de qualquer espécie pelo Ministério Público para o caso de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, bem como para a responsabilização pessoal das respectivas autoridades responsáveis.

E por estarem ajustados, o presente Termo de Ajustamento de Conduta às normas legais pertinentes vai assinado em três vias de igual teor e com validade plena.

Água Clara/MS, 27 de março de 2018.

PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE FREITAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS

SIMONE OLIVEIRA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Danielle dos Santos Reis CPF n.º: 054.532.753-52

2) NOME: José Alcyon Fialho Mendes CPF n.º: 368.767.628-65

Rua Francisco Vieira, 200 - Jardim Primavera - CEP 79.680-000 - Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3239-1554 - www.mpms.mp.br



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Comarca de Água Clara
Promotoria de Justiça de Água Clara

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

3) NOME: *Ediane Orlando de Queiroz* CPF n.º: *870.405.01-63*
4) NOME: CPF n.º:

Rua Francisco Vieira, 200 - Jardim Primavera - CEP 79.680-000 - Água Clara (MS)
Telefone: (67) 3230-4254 - www.mpms.mp.br

A Presidente da Câmara Municipal em atenção ao princípio da publicidade e, em cumprimento ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos de Inquérito Civil Público nº 06.2017.00001319-4, junto ao Ministério Público Estadual, "item 6", vêm por meio do presente publicar para que chegue ao conhecimento os extratos de contratos que seguem:

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Antônio Paulo Munhoz

CARGO: Jornalista

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Deisiane Camillo

CARGO: Recepcionista

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Elenice Gomes da Silva Santos

CARGO: Jardineiro(a)

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Elma Aparecida dos Santos Barbosa

CARGO: Recepcionista

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Gilson José de Oliveira

CARGO: Vigia

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Josiane da Silva Pires

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: José Alves dos Santos

CARGO: Vigia

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até

31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Lady Laura de Oliveira

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Luis Paulo Perpetuo Canela

CARGO: Advogado

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00

– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Maria de Fátima Santos Gomes

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 269/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00
– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Nada a mais.

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA DO CONTRATO: CONTRATO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara/MS.

CONTRATADO: Rosa Maria Domingos Rocha

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DURAÇÃO: Início em 02/04/2018 e, término que fica condicionado a ocupação do referido cargo em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público ou, até 31/12/2018, ficando assim, como cláusula resolutiva, aquela data que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001-3.1.90.11.00.00
– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Nada a mais.

SIMONE OLIVEIRA BATISTA
Presidente

PORTARIA Nº 071, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Simone Oliveira Batista, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções 001/2018 e 002/2018,

R E S O L V E,

Artigo 1.º - Nomear FRANCIELE

DOS SANTOS LIBERAL, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.747.463 expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no C.P.F (M.F.) sob o n.º 036.759.031-09, do cargo de **Assessor Parlamentar I, símbolo DAÍ - 1.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2018.

SIMONE OLIVEIRA BATISTA
Presidente

PORTARIA Nº 072, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Simone Oliveira Batista, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções 001/2018 e 002/2018,

R E S O L V E,

Artigo 1.º - Nomear VALDIRENE

RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.640.637 expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no C.P.F (M.F.) sob o n.º 037.394.131-58, do cargo de **Assessor Parlamentar II, símbolo DAÍ - 2.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2018.

SIMONE OLIVEIRA BATISTA
Presidente